



## EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020  
(Processo Administrativo nº. 23347.017771.2019-39)**

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM**, por meio da **Coordenação de Materiais**, sediado à **Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, CEP: 79400-000, Coxim – MS**, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço/menor desconto por item, lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário/global/integral*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/06/2020 (DATA PROVÁVEL)**

Horário: **09h30 (horário de Brasília) – (HORÁRIO PROVÁVEL)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviços de na prestação de serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF)**, dentro das especificações e normas



ICP-Brasil, para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB), visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - Campus Coxim e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

Ou

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:~~

~~Fonte:~~

~~Programa de Trabalho:~~

~~Elemento de Despesa:~~

~~PI:~~

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

*2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros



**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2** ~~Para os itens ....., ....., ....., a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.2.8** *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

**4.2.8.1** *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

**4.2.9** *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*

**OU**

~~4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

**4.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula





Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~**4.5.** — É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.~~

~~4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação)~~

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

~~**4.6.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;~~

**4.6.1.2** Os itens não serão exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.6.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**4.6.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.6.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.6.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** ~~valormensal, unitário, etc, conforme o caso e anual, total do item;~~

**6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

**6.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.2.1** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o





atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

**6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.3.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.3.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**6.9.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** *O lance deverá ser ofertado pelo valor anual#total/unitário do item#lote.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

~~7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ..... (....).~~

**~~Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.~~**

~~O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.~~

**~~Nota Explicativa: Utilize a redação abaixo no caso de modo de disputa aberto. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.~~**



- ~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~
- ~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
- ~~7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
- ~~7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.~~
- ~~7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.~~

OU

**Nota Explicativa: Utilize a redação abaixo no caso de modo de disputa “aberto e fechado”.** No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

- ~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- ~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final~~



*e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

**7.11.1** *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

**7.12.** *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

**7.12.1** *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

**7.13.** *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação*

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço/menor desconto*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.19.** Caso licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Os itens não serão exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim, uma vez encerrada a etapa de lances,





será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, **procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**7.26.1** prestados por empresas brasileiras;

**7.26.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.26.3** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou



para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.28.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

~~**8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.~~

~~**8.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (...), contado da~~



~~solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.~~

~~8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.~~

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

~~8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.~~



**8.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~**8.7.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.~~

**8.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

**8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**8.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;



**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Os itens não serão exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em



relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação



## 9.8. Habilitação jurídica:

~~9.8.1. — no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

~~9.8.6. — no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° .....~~

~~9.8.7. — No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**9.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~**9.9.8.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~



## 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

**9.10.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatutosocial.

~~**9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

**9.10.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





---

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

~~**9.10.5.** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:~~

~~**9.10.5.1.** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante — Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;~~

~~**9.10.5.2.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.~~

~~**9.10.5.3.** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo ....., de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;~~

~~**9.10.5.3.1.** a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;~~

~~**9.10.5.3.2.** quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta~~



~~discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.~~

## 9.11. Qualificação Técnica:

**9.11.1.** Documento comprobatório de ser Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**9.11.2.** Documento comprobatório de que possui unidade credenciada como Autoridade Certificadora (AC) habilitada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instalada na cidade de Campo Grande - MS, conforme modelo do ANEXO IV.

**9.11.2.1.** Caso a empresa não possua unidade credenciada na cidade de Campo Grande – MS, como requisito de qualificação, deverá apresentar DECLARAÇÃO, conforme modelo contido no ANEXO V, se comprometendo a instalar unidade credenciada, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

**9.11.2.1.1.** O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, emitida pela Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do término do prazo e será analisada a critério da Contratante.

**9.11.3.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.3.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**9.11.3.1.1.** Os dados de identificação da pessoa jurídica (empresa privada ou órgão público) que emite e assina o Atestado de Capacidade Técnica, tais como razão social, CNPJ, endereço e telefone.



**9.11.3.1.2.** Os dados de identificação da empresa para quem está sendo emitida a declaração, neste caso, da licitante.

**9.11.3.1.3.** Quais os serviços foram prestados pela sua empresa para o emitente do atestado.

**9.11.3.1.4.** Os dados referentes à licitação, tais como número da licitação, prazos e quantidades.

**9.11.3.1.4.1.** Outros elementos julgados relevantes poderão ser solicitados ao licitante, para aferição de sua qualificação técnica.

**9.11.3.1.4.2.** Os atestados deverão referir-se a produtos relacionados ao âmbito da atividade econômica principal ou secundária, do licitante, especificadas no contrato social vigente;

**9.11.3.1.4.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**9.11.3.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.11.3.3.** *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.*

**9.11.3.4.** *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

**9.11.3.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia



do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~9.11.4. — Declaração de que instalará escritório na cidade de XXXX, ou em um raio máximo de até XXXX km da cidade de XXXX (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo \_\_\_\_\_ deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.~~

~~9.11.5. — Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....~~

~~9.11.6. — As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.~~

~~9.11.6.1. — O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.~~

~~9.12. — Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPn. 5/2017:~~

~~9.12.1. — A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~



- ~~9.12.2. — A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual — DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~
- ~~9.12.3. — A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~
- ~~9.12.4. — O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~
- ~~9.12.5. — A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~
- ~~9.12.6. — Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~
- ~~9.12.7. — A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~
- ~~9.13. — Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~
- ~~9.13.1. — comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~
- ~~9.13.2. — apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~





~~9.13.3. — comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.13.4. — demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.13.4.1. — Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.13.5. — responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.13.6. — obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.13.7. — constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.13.8. — proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

~~9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.~~

~~9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.~~

~~9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.~~

~~9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez~~



constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20.** Os itens não serão exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, **haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

~~**9.21.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~

~~**9.21.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~

**9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

**10.1.1.** *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

~~**10.1.2.** *apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;*~~

**10.1.3.** *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

**10.2.** *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

**10.2.1.** *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 11 DOS RECURSOS

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**OU**

~~**14.1** — Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência~~





## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

**15.1.1** *Em atenção à Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente, desde que realizado com um Certificado ICP-BRASIL e, neste caso, enviada para o email licit.cx@ifms.edu.br no prazo fixado no item 15.1.*

**15.2** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

**15.3** *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

**15.4** *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

**15.4.1** *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.*

## 16 DO TERMO DE CONTRATO

**16.1** *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

**16.2** *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),*



sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.2.3** Em atenção à Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001, o Termo de Contrato poderá ser assinado digitalmente, desde que realizado com um Certificado ICP-BRASIL e, neste caso, enviado para o email [licit.cx@ifms.edu.br](mailto:licit.cx@ifms.edu.br) no prazo fixado no item 16.2.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTE**

**17.1** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

~~20.1.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no Termo de Referência~~

**Nota Explicativa:** Utilize a redação acima caso se trate de contrato que utilize a possibilidade de antecipação de pagamento prevista no art. 1º, II, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, conforme previsão contida no Termo de Referência.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



**21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**21.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.4.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**21.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.4.4.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

**21.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade





da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1** *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

**22.2** *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*



**22.3** *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

**22.4** *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licit.cx@ifms.edu.br](mailto:licit.cx@ifms.edu.br), até o último dia do prazo, às 17h00min (horário de Brasília) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim/MS, CEP: 79400-000, seção de licitação.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua SalimeTanure, s/n, bairro Santa Tereza, Coxim/MS, CEP: 79400-000, setor de licitações, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 horas e das 13h00 às 17h00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2** ANEXO II – Estudos Preliminares;
- 24.12.3** ANEXO III - Modelo de Proposta;
- 24.12.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração de que possui unidade credenciada como Autoridade Certificadora instalada na cidade de Campo Grande – MS.
- 24.12.5** ANEXO V – Modelo de Declaração de que instalará unidade credenciada como Autoridade Certificadora na cidade de Campo Grande – MS.
- 24.12.6** ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.12.7** ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.12.8** ANEXO VIII – Instrumento de Medição de Resultados (Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017)

Município de Coxim, 09 de junho de 2020

**Bianca Carolina Gonçalves Viana**  
Coordenadora de Materiais  
Portaria n. 1043, de 16 de maio de 2016.



## MINUTA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO  
SUL - CAMPUS COXIM  
PREGÃO Nº 03/2020  
(Processo Administrativo n.º [23347.017771.2019-39](#))

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação na serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB), visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - Campus Coxim e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

G R U P O	I T E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR MÁXIMO
			DE		ACEITÁVEL	ACEITÁVEL TOTAL
			MEDIDA		(R\$)	(R\$)
	1	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	79	153,25	12.106,75



1	2	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	79	353,75	27.946,25
	3	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	76	232,25	17.651,00
	4	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	80	434,00	34.720,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A LICITAÇÃO R\$ 92.424,00 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).</b>						

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>			
<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM (UASG: 158451)</b>			
Rua Salime Tanure, s/n – Bairro Santa Tereza - Telefone para contato: (67) 3291-9600			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	06

02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	04
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	04
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	06

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL –  
CAMPUS AQUIDAUANA (UASG 158448)**

Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycarai - Telefone para contato: (67) 3240-1600

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	06
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	06
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	06

04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	06
----	--	---------	----

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL –**  
**CAMPUS CAMPO GRANDE (UASG 158449)**  
  
Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio - Telefone para contato: (67) 3357-8501

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	01
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	01
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	05
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	05

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**  
**MEX-9.BATALHÃO DE SUPRIMENTO/MS (UASG 160142)**  
  
Avenida Duque de Caxias, 1.628 – Bairro Vila Alba

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	10
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	10
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	05
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	05

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO (UASG 160136)**

Avenida Duque de Caxias, 1.127 – Bairro Vila Alba - Telefone para contato: (67) 3368-4479

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	24

02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	24
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	24
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	24

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS (UASG 160150)**

Rua Tenente Ari Rodrigues, 252 – Bairro Centro - Telefone para contato: (67) 3251-1166

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	03
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	03
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	03



04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	03
----	--	---------	----

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>			
<b>MEX-9. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS (UASG 160132)</b>			
Rua Duque de Caxias, s/n – Bairro Alto - Telefone para contato: (67) 3241-9261			

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	08
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	08
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	08
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	08

<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>			
<b>MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS (UASG 160146)</b>			
Avenida General Rondon, 1.735 – Bairro Centro - Telefone para contato: (67) 3234-7229			

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	05
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	07
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	05
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	07

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (UASG 160078)**

Avenida Presidente Vargas, 2.800 – Bairro Santa Carmélia

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398	UNIDADE	16

02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	16
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	16
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	UNIDADE	16

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, continuado, sob demanda, para contratação de serviço de certificação digital.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos, por demanda, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses. Os serviços serão executados mediante prévio agendamento do usuário.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. *Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.*

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:**

5.1.1.1. Os serviços deverão ser prestados por empresas credenciadas como Autoridade Certificadora (AC) habilitada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) com sede obrigatoriamente na cidade de Campo Grande-MS, podendo ter também nas cidades onde estão localizados o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.1.2. Serviço continuado:**

5.1.2.1. Os serviços serão continuados, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do IFMS *Campus* Coxim.

5.1.2.2. Tendo em vista que a interrupção na prestação dos serviços pode comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional do IFMS *Campus* Coxim, a contratação poderá ser prorrogada a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

5.1.2.2.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.2.2.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2.2.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.2.2.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.2.2.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

5.1.2.2.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:**

5.1.3.1. A Contratada deverá observar e cumprir, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.1.3.2. A Contratada cumprirá os seguintes critérios de sustentabilidade quando do fornecimento de bens, no que couber:

5.1.3.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.3.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.3.2.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.3.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

5.1.3.2.5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos

produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

5.1.3.3. A Contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

5.1.3.3.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.3.3.2. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

5.1.3.3.3. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.1.3.3.4. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.1.3.3.5. Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.1.3.3.6. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.1.3.3.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.1.3.3.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.1.3.4. Nos termos do Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/98, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

5.1.3.5. A Contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as determinações da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, e que trata da obrigatoriedade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes estruturarem e implementarem sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

5.1.4. A duração inicial do contrato:

5.1.4.1. A contratação poderá ser prorrogada a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.1.5. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

5.1.5.1. Na presente contratação não haverá necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.



#### 5.1.6. Quadro de soluções de mercado:

5.1.6.1. Relativo às soluções de mercado, há diversas empresas que atuam no ramo de certificação digital, conforme descrito no Anexo II – Estudos Preliminares.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

~~5.3. A quantidade estimada de deslocamentos é de \_\_\_\_\_. Há a necessidade de hospedagem, estimada em....~~

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste **Termo de Referência**.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Considerando a baixa complexidade do serviço e de não haver a necessidade da empresa ter conhecimento da infraestrutura do órgão, dispensando-se, assim, a necessidade de vistoria para a presente contratação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A execução do objeto **ocorrerá por demanda**, conforme as necessidades do IFMS Campus Coxim, durante a vigência do contrato.

7.1.2. O prazo de **entrega do objeto é imediato**, no ato da certificação ou renovação, no endereço a ser pactuado entre a Contratante e a Contratada, relativo ao posto de atendimento credenciado ou da própria Contratada, pertencente à estrutura da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil), com sede obrigatoriamente na cidade de Campo Grande-MS, podendo ter também nas cidades onde estão localizados o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.3. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas na execução dos serviços deverão atender as **seguintes exigências**:

7.1.3.1. **Certificado** emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);

7.1.3.2. **Nível: A3**;

7.1.3.3. **Dispositivo Físico de armazenamento** (token criptográfico), em se tratando nos itens 02 e 04, em modelo homologado conforme padrão ICP Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) (<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>).

7.1.3.4. **Validade:** 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses, conforme o item, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

7.1.3.5. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a **hierarquia V2**;

7.1.3.6. **Tipo:** e-CPF;

7.1.3.7. Ser **homologado e utilizado** nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;

7.1.3.8. Atender a demanda de **assinatura digital** em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal);

7.1.3.9. Os certificados digitais deverão ser **compatíveis com os tokens**

**modelo: GOV.BR STARSIGN G&D CRYPTO USB TOKEN; SAFENET 5100 USB TOKEN; GOV.BR SAFENET USB TOKEN já existentes no IFMS.**

7.1.3.10. **Garantia** de 12 (doze) meses (ITENS 1 e 2) e de 36 (trinta e seis) meses (ITENS 3 e 4), contada a partir do aceite definitivo dos serviços, ou seja, da data de atesto da nota fiscal.

7.1.3.10.1. Para os itens 1 e 3 da contratação, a garantia será exigida apenas para o certificado digital emitido, uma vez que a Contratada não disponibilizará o dispositivo criptográfico.

7.1.3.11. Em caso de **necessidade de acionar a garantia**, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de 07 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário.

7.1.3.12. Dentro do **prazo de garantia**, se houver necessidade, a Contratada deverá disponibilizar um novo dispositivo criptográfico (tipo token USB), sem repassar qualquer custo à Contratante.

7.1.4. O serviço de certificação digital COM ou SEM dispositivos criptográficos poderá ser **agendado** pela Contratante com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.1.4.1. O cadastramento prévio e o agendamento poderá ser realizado por e-mail ou através de portal web disponibilizado pela Contratada, de forma que um único comparecimento do servidor do IFMS ao posto de atendimento da Contratada seja suficiente para a certificação digital, independente do fornecimento ou não do dispositivo criptográfico.

7.1.5. Quando disponibilizado o portal web, a Contratada deverá fornecer **suporte técnico** para o sistema, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante.

7.1.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante todas as atualizações e alterações no sistema de cadastramento prévio e agendamento.

7.1.7. A Contratada deverá manter **Central de Atendimento** para cadastramento prévio e validação presencial para a emissão do certificado, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 08:00h às 17:00h horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

7.1.8. A Central de Atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de cadastramento prévio, deverá ser fornecido à Contratante um número único de identificação do chamado.

7.1.9. No momento do cadastramento, a Contratada deverá fornecer ao servidor do IFMS uma **lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado digital**, a fim de evitar a necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.

7.1.10. A Contratada deverá orientar o titular do certificado digital, durante a validação presencial, sobre as melhores práticas de uso, evitando assim, o mal uso de certificados digitais com seus respectivos dispositivos de armazenamento e suas conseqüências.

7.1.11. O servidor assinará **Termo de Titularidade e Responsabilidade de Certificado Digital** de Pessoa Física no ato do recebimento do certificado digital devendo apresentar cópia à Equipe de Fiscalização do contrato.

7.2. A execução dos serviços será iniciada em **data previamente definida pela Administração.**

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993, e do Decreto nº 9.507, de 2018. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreende a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

8.3. A gestão da execução do contrato compete ao Gestor que será auxiliado pelo Fiscal Técnico.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.5. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão por meio de telefone, e-mail, ofícios e reuniões previamente agendadas, com registro em ata.

8.6. Considera-se recebido o e-mail enviado à CONTRATADA transcorrido o prazo de 01 (um) dia útil após o envio;

8.7. Após assinatura do contrato, a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, quando por e-mail, deverá ocorrer pelo endereço eletrônico:

8.7.1. Campus Coxim: [contratos.cx@ifms.edu.br](mailto:contratos.cx@ifms.edu.br);

8.7.2. IFMS Campus Aquidauana: [aquidauana@ifms.edu.br](mailto:aquidauana@ifms.edu.br)

8.7.3. IFMS Campus Campo Grande: [campo.grande@ifms.edu.br](mailto:campo.grande@ifms.edu.br)

8.7.4. MEX-9.BATALHÃO DE SUPRIMENTO/MS: **não informado**

8.7.5. 9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO: [almox9gptlog@gmail.com](mailto:almox9gptlog@gmail.com)

8.7.6. MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS: [salc4ciaecmbmec@gmail.com](mailto:salc4ciaecmbmec@gmail.com)

8.7.7. MEX-9. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS: [salc2020\\_9becmb@hotmail.com](mailto:salc2020_9becmb@hotmail.com)

8.7.8. MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS: [almox18brigada@gmail.com](mailto:almox18brigada@gmail.com)

8.7.9. COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE: **não informado**

8.8. Será realizada reunião inicial, com registro em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.9. Preferencialmente, deverão estar presentes na reunião inicial, o gestor do contrato, os fiscais do contrato e o preposto da empresa;

8.10. Todos os assuntos definidos e acordados em reuniões realizadas durante a vigência do contrato serão registrados em ata pela fiscalização do contrato;

8.11. A prestação qualitativa dos serviços será medida da seguinte forma:

8.11.1. A medição será por meio do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) – que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade de prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

8.11.2. O pagamento será proporcional ao atendimento dos indicadores do IMR, portanto, quando a contratada não produzir os resultados, ou não executar os serviços com a qualidade mínima exigida, poderá ocorrer descontos no pagamento devido, sem prejuízo das demais penalidades constantes no contrato;

8.11.3. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, sendo utilizado pelos fiscais e gestor do contrato na avaliação da execução dos serviços prestados, cuja aferição dos resultados será mensal;

8.11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas

neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.11.7. À Contratante se reserva o direito de não receber os serviços e produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, especificações técnicas e com a proposta da Contratada, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.11.8. O valor total da contratação levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital, mas será devido à Contratada apenas o pagamento referente aos serviços efetivamente prestados.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

9.1.1. Os dispositivos criptográficos (tipo token USB), em se tratando nos **itens 02 e 04**, deverão ser **novos, de primeiro uso e em perfeitas condições** de utilização, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, não podendo ser recondicionados, sob pena do não ocorrer o recebimento definitivo dos serviços.

9.1.2. Os dispositivos criptográficos não serão devolvidos à Contratada após o encerramento da vigência do contrato.

9.1.3. O token criptográfico deverá permitir:

9.1.3.1. Conexão direta na porta USB (Universal Serial Bus), sem necessidade de interface intermediária para leitura.

9.1.3.2. Exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 7 e versões superiores.

9.1.3.3. Criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.

9.1.3.4. Geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.

9.1.3.5. Gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITUT X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.

9.1.3.6. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.

9.1.4. Inicialização e reinicialização do token criptográfico mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

9.1.5. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (7 e superiores).

9.1.6. Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 10 e superiores), Mozilla Firefox (versão 50 e superiores) e Chrome (versão 70 e superiores).

9.1.7. Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.

9.1.8. Bloquear o dispositivo após, no mínimo, 5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos inválidos.

9.1.9. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.

9.1.10. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token criptográfico.

9.1.11. Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:

- 9.1.11.1. Gerenciamento do dispositivo;
- 9.1.11.2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 9.1.11.3. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 9.1.11.4. Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- 9.1.11.5. Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.
- 9.1.11.6. Deverá ser disponibilizado manual de utilização em Português do Brasil e portal para download de drivers e softwares de forma ilimitada;

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

### 10.1. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

- 10.1.1. Em relação às quantidades estimadas para demanda, foi analisada a realidade do órgão gerenciador e dos participantes, conforme termos de adesão encaminhados.
- 10.1.2. Ao longo da execução do contrato, o IFMS *Campus Coxim* e demais participantes efetuarão à CONTRATADA o pagamento tão somente relacionado aos serviços efetivamente prestados.
- 10.1.3. Todos os serviços a serem prestados serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor/fiscal técnico do contrato, devidamente designado para esse fim, que podem solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- ~~11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas~~



~~após o recebimento do serviço e notificações expedidas;~~

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

12.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.23. Possuir sede obrigatoriamente na cidade de Campo Grande-MS, podendo ter também nas cidades onde estão localizados o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- ~~12.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.~~
- ~~12.25. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.~~
- ~~12.26. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.~~
- ~~12.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.~~

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará *o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo VIII, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação

dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

~~15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:~~

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até **5 dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ~~e setorial ou pela equipe de fiscalização~~ após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, noto ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à

conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até **5 dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até **5 dias úteis** corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, **com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, no prazo de até 3 (três) dias úteis.**

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima

autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$I = (TX)I = \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 18. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

~~18.1. A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~18.2. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~18.2.1. R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~18.2.2. ...~~

~~18.3. Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~18.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~18.4. A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 17 deste documento.~~

~~18.4.1. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~

~~18.4.2. A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.~~

~~18.5. O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~

~~18.5.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~18.5.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~

~~18.5.2.1. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;~~

~~seguro-garantia ou fiança bancária:~~

~~18.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento):~~

~~18.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993:~~

~~18.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual:~~

~~18.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual:~~

~~18.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária:~~

~~18.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:~~

~~18.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil:~~

~~18.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;—~~

~~18.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$ ... (por extenso);~~

~~18.5.3.1. o título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual:~~

~~18.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos:~~

~~18.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~18.5.4.1. ...~~

~~18.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte:~~

~~18.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes:~~

## **19. REAJUSTE**

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

*20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

20.1.1. A garantia não é obrigatória para os contratos que não envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de

prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Documento comprobatório de ser Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

22.3.2. Documento comprobatório de possuir unidade credenciada como Autoridade Certificadora (AC) habilitada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instalada na cidade de Campo Grande - MS, conforme modelo do ANEXO IV.

22.3.2.1. Caso a empresa não possua unidade credenciada na cidade de Campo Grande - MS, como requisito de qualificação, deverá apresentar DECLARAÇÃO, conforme modelo contido no ANEXO V, se comprometendo a instalar unidade credenciada, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

22.3.2.1.1. O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, emitida pela Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do término do prazo e será analisada a critério da Contratante.

22.3.3. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório, conforme item 10.3 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017 - ANEXO VII-A.

22.3.3.1. Os **atestados** deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017 - ANEXO VII-A.

22.3.3.2.1. Caberá ao órgão avaliar, por meio de sua área técnica, a aferir a qualificação técnico-operacional de cada licitante de modo a comprovar que possui capacidade para executar os serviços objeto do presente certame.

22.3.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

22.4.1. Valor Global: R\$ 92.424,00 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte e quatro

reais).

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

*22.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 92.424,00 (noventa e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).*

## **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

~~23.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)~~

Município de Coxim, 8 de junho de 2020.

Janayna Garcia Carvalho Barbosa

SIAPE 2221454

---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Maio/2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Janayna Garcia Carvalho Barbosa, CHEFE DE GABINETE - FG1 - CX-GABIN**, em 08/06/2020 15:47:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 124930

**Código de Autenticação:** 9622485f38



---

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL**

R. Ceará, 972 | Bairro Santa Fé | 79021-000 | Campo Grande, MS | Tel.: (67) 3378-9500 | [www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br) | [reitoria@ifms.edu.br](mailto:reitoria@ifms.edu.br)



## ESTUDOS PRELIMINARES

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS CAMPUS COXIM

(Processo Administrativo n.º [23347.017771.2019-39](#))

#### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB), por demanda, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim*.

#### 2 – SUPORTE LEGAL

O objeto do presente documento fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com suas alterações posteriores; Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta a modalidade Pregão, na forma eletrônica, Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; Decreto nº 3.996/2001, que dispõe sobre a prestação de serviços de certificação digital no âmbito da Administração Pública Federal e demais normas aplicáveis à matéria.

### **3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

As duas contratações anteriores aconteceram através das dispensas 01/2018 e 09/2019 na qual foram realizadas as renovações de algumas das certificações digitais em uso no *campus*. A modalidade dispensa foi aplicada devido ao valor da contratação enquadrar-se nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em ambas as dispensas o serviço foi prestado pela empresa G D M Silva - Informática - ME, CNPJ: 10.954.682/0001-25, uma vez que a mesma apresentou o menor valor de mercado.

O serviço foi executado de forma satisfatória e na cidade de Coxim, o que proporcionou ao órgão a economia com gastos de deslocamento e diária dos servidores.

As contratações foram realizadas a fim de atender a renovação da certificação digital dos servidores que realizam atividades administrativas nas áreas de licitação, financeiro, pagamento, reserva de passagens e outras.

### **4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O certificado digital é um arquivo eletrônico que serve como identidade virtual para uma pessoa física ou jurídica, e por ele pode se fazer transações online com garantia de autenticidade e com toda proteção das informações trocadas.

Os computadores e a internet são largamente utilizados para a troca de mensagens e documentos entre cidadãos, governo e empresas. No entanto, estas transações eletrônicas necessitam da adoção de mecanismos de segurança capazes de garantir autenticidade, confidencialidade e integridade às informações eletrônicas.

A certificação digital é a tecnologia que provê estes mecanismos. No cerne da certificação digital está o certificado digital, um documento eletrônico que contém o nome, um número público exclusivo denominado chave pública e outros dados que identificam o indivíduo para os demais, bem como perante aos sistemas de informação. Assim, a chave pública serve para validar uma assinatura realizada em documentos eletrônicos.

No Ofício-Circular nº 468/2016-MP, de 24/06/2016, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu que, a partir de 31/12/2016 não custearia mais as aquisições, bem como as renovações dos Certificados Digitais (TOKEN), mas que a demanda poderia ser realizada por autoridade certificadora de mercado, desde que credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL) e submetida ao regime de licitação pública disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e ao processo de

contratação previsto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 2014.

Atualmente, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - *Campus Coxim* possui 6 (seis) servidores que utilizam a certificação digital para realização das atividades administrativas - como na área de licitação, financeiro, pagamento, reserva de passagens e outras.

Entretanto, estamos em um período eleitoral, conforme Resolução 017/2019 do Conselho Superior do IFMS, existindo a possibilidade de troca dos servidores que fazem uso da certificação digital, sendo que quando da habilitação de novos servidores para utilização da certificação digital será necessária também a aquisição de dispositivos criptográficos (tipo token USB).

Caso a nova equipe de gestão opte por manter os mesmos servidores que utilizam esse recurso é necessário que seja realizada a contratação de renovação pois ocorre que, diferentemente dos documentos utilizados usualmente para identificação pessoal como CPF e RG, o certificado digital possui um período de validade.

Considerando que somente é possível assinar um documento enquanto o certificado está válido, torna-se necessária e indispensável a renovação para que os trabalhos desempenhados não sejam prejudicados, bem como diversas atividades sejam interrompidas, prejudicando o alcance dos objetivos institucionais do IFMS *Campus Coxim*.

O certificado digital é disponibilizado em dois formatos, A1 com validade de um ano e armazenado no computador e A3 com validade de até cinco anos e armazenado em cartão ou token criptográfico.

O IFMS *Campus Coxim* utiliza o certificado digital, padrão ICP-Brasil, E-CPF (pessoa física), A3, devido ao maior nível de segurança, já que o certificado é gerado e armazenado em hardware criptográfico.

Atualmente, os sistemas governamentais, utilizados pelo IFMS *Campus Coxim*, que exigem a certificação são Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG) e Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), existindo uma previsão de uso futuro no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

## 5 – PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC) para o ano de 2020 do IFMS *Campus Coxim*.

## **6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados por empresas credenciadas como Autoridade Certificadora (AC) habilitada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nas cidades onde estão localizados o órgão gerenciador e órgãos participantes, ou na cidade de Campo Grande-MS.

Os serviços serão continuados, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do IFMS *Campus Coxim*.

Tendo em vista que a interrupção na prestação dos serviços pode comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional do IFMS *Campus Coxim*, a contratação poderá ser prorrogada a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A Contratada deverá observar e cumprir, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A Contratada cumprirá os seguintes critérios de sustentabilidade quando do fornecimento de bens, no que couber:

1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e
5. Que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

A Contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a) Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Nos termos do Decreto nº 2.783/98 e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos

pele Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783/98, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

A Contratada deverá observar e cumprir, no que couber, as determinações da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, e que trata da obrigatoriedade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletroeletrônicos e seus componentes estruturarem e implementarem sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

A duração inicial do contrato de prestação de serviços continuados será de 12 (doze) meses.

Na presente contratação não haverá necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Verificou-se como solução de mercado para atendimento da demanda, em consonância com os requisitos especificados, a existência de fornecedores em quantidade suficiente, conforme demonstrado no quadro abaixo:

SOLUÇÃO	FORNECEDOR/ CNPJ	CNPJ	OBSERVAÇÕES
	G D M S LIMA – INFORMATICA/	10.954.682/0001-25	Licitante declarado vencedor nas Dispensas de Licitação nº 01/2018 e 09/2019 realizada pelo Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – <i>Campus</i> Coxim, UASG: 158451.

<b>Prestação de serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF) e fornecimento de dispositivos criptográficos (tipo token USB), dentro das especificações e normas da ICP-Brasil.</b>	<b>DIGISEC - CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI</b>	<b>18.799.897/0001-20</b>	<b>Licitante declarado vencedor no Pregão Eletrônico nº 03/2019 realizado pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul, UASG: 389086.</b>
	<b>CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A</b>	<b>01.554.285/0001-75</b>	<b>Licitante participante no Pregão Eletrônico nº 03/2019 realizado pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul, UASG: 389086.</b>
	<b>VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.</b>	<b>14.121.957/0001-09</b>	<b>Licitante participante no Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 realizado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, UASG: 926605.</b>
	<b>TETON COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>	<b>24.651.601/0001-22</b>	<b>Licitante participante no Pregão Eletrônico SRP nº 13/2018 realizado pela Defensoria Pública Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, UASG: 926605.</b>

Atualmente, no IFMS *Campus* Coxim, as funções de ordenador de despesa, pregoeiro e coordenador financeiro utilizam certificados digitais para operar os sistemas SCDP e SIASG, sendo que há previsão de uso futuro no SIAFI.

Desse modo, analisando a realidade do *campus*, bem como a previsão de troca de servidores após o período eleitoral, estima-se as seguintes quantidades:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	Serviço	6
	2	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	Serviço	4
	3	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	Serviço	4
	4	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	Serviço	6

#### **8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF) para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB).

A contratação ora pretendida compreende o regime de execução indireta de serviços no âmbito da Administração Pública federal autárquica e, portanto tem suporte no Decreto nº 9.507/18 e na IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Conforme levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento verificou-se que para suprir a demanda de certificação digital, vários órgãos e entidades realizam Pregões Eletrônicos para Registro de Preços (SRP), com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação do referido serviço, incluindo o fornecimento do dispositivo criptográfico, quando necessário.

Durante os estudos concluiu-se que é inviável contratar serviços de certificação digital e adquirir dispositivos criptográficos separadamente, pois seriam necessários dois processos distintos, que gerariam duas Atas de Registro de Preços que, por sua vez, precisariam estar perfeitamente sincronizadas em relação à vigência e quantitativos.

Nesse contexto, os custos com os processos licitatórios e acompanhamento da execução de ambas as atas elevariam o preço final para a Administração, aliado ao fato de que o padrão criptográfico do certificado digital poderia não ser compatível com qualquer tipo de dispositivo físico de armazenamento, o que poderia causar transtornos ao órgão quando da execução dos objetos.

Por conseguinte, verificou-se que órgãos que possuem uma demanda estimativa considerável também contemplam no objeto a visita local da Contratada nas instalações do órgão para realização dos serviços. Contudo, a quantidade estimativa do IFMS *Campus Coxim* é reduzida e a inclusão da visita poderia onerar a contratação.

De modo geral, as demandas dos órgãos são estimativas e variáveis, sendo que o valor total da contratação considera o período inicial de vigência do contrato e os pagamentos devidos à Contratada dependem dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Entretanto, durante a vigência da contratação, caso seja necessário aumentar ou diminuir os quantitativos do seu objeto, sem haver modificação da sua essência, o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à vigência da contratação observou-se que alguns órgãos a delimitam até o último dia do exercício financeiro no qual o contrato foi celebrado, ficando restrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Outros, porém, estabelecem vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, I ou II, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Considerando que a demanda do IFMS *Campus Coxim* é estimativa e variável, bem como que novas certificações ou renovações dos certificados digitais utilizados são fundamentais para o andamento de diversas atividades realizadas no campus, concluiu-se que se trata de um serviço continuado, a ser prestado de forma indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Desse modo, a medida que melhor se impõe para suprir a necessidade do campus é a realização de Pregão Eletrônico SRP para contratação de empresa especializada na prestação do referido serviço, por demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais.

#### 9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

Tal valor foi obtido a partir de ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa n.º 5, de 2014.

Segue abaixo tabela com a descrição dos serviços, quantidades e valores a serem estimados:

G R U P O	I T E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR
			DE MEDIDA		ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	ESTIMADO TOTAL (R\$)
	1	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	Serviço	6	153,25	919,50
	2	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	Serviço	4	353,75	1.415,00
1						



3	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	Serviço	4	232,25	929,00
4	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 5398	Serviço	6	434,00	2.604,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:			R\$ 5.867,50		

#### 10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos, por demanda, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim*.

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de certificação digital, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e com o regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

A execução do objeto ocorrerá por demanda, conforme as necessidades do IFMS *Campus Coxim*, durante a vigência do contrato.

A composição atual dos certificados digitais utilizados por servidores do IFMS *Campus Coxim*, passível de renovação da validade, é a seguinte:

DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE

TOKEN USB	GOV.BR STARSIGN G&D CRYPTO USB TOKEN	2
	SAFENET 5100 USB TOKEN	1
	GOV.BR SAFENET USB TOKEN	1

O prazo de entrega do objeto é imediato, no ato da certificação ou renovação, no endereço a ser pactuado entre a Contratante e a Contratada, relativo ao posto de atendimento credenciado ou da própria Contratada, pertencente à estrutura da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), localizado nas cidades onde estão localizados o órgão gerenciador e órgãos participantes, ou na cidade de Campo Grande-MS.

O serviço de certificação digital COM ou SEM dispositivos criptográficos poderá ser agendado pela Contratante com até 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

O cadastramento prévio e o agendamento poderá ser realizado por e-mail ou através de portal web disponibilizado pela Contratada, de forma que um único comparecimento do servidor do IFMS ao posto de atendimento da Contratada seja suficiente para a certificação digital, independente do fornecimento ou não do dispositivo criptográfico.

Quando disponibilizado o portal web, a Contratada deverá fornecer suporte técnico para o sistema, com atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante.

A Contratada deverá comunicar à Contratante todas as atualizações e alterações no sistema de cadastramento prévio e agendamento.

A Contratada deverá manter Central de Atendimento para cadastramento prévio e validação presencial para a emissão do certificado, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 08:00h às 17:00h horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

A Central de Atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de cadastramento prévio, deverá ser fornecido à Contratante um número único de identificação do chamado.

No momento do cadastramento, a Contratada deverá fornecer ao servidor do IFMS uma lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado digital, a fim de evitar a necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.

A Contratada deverá orientar o titular do certificado digital, durante a validação presencial, sobre as melhores práticas de uso, evitando assim, o mal uso de certificados digitais com seus respectivos dispositivos de armazenamento e suas consequências.

Os dispositivos criptográficos (tipo token USB) deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não ocorrer o recebimento definitivo dos serviços.

Os certificados digitais e os dispositivos criptográficos deverão ter garantia de 12 (doze) meses (ITENS 1 e 2) e de 36 (trinta e seis) meses (ITENS 3 e 4), contada a partir do aceite definitivo dos serviços, ou seja, da data de atesto da nota fiscal.

Para os itens 1 e 3 da contratação, a garantia será exigida apenas para o certificado digital emitido, uma vez que a Contratada não disponibilizará o dispositivo criptográfico.

Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de 07 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se necessário.

Dentro do prazo de garantia, se houver necessidade, a Contratada deverá disponibilizar um novo dispositivo criptográfico (tipo token USB), sem repassar qualquer custo à Contratante.

Os dispositivos criptográficos não serão devolvidos à Contratada após o encerramento da vigência do contrato.

O servidor assinará Termo de Titularidade e Responsabilidade de Certificado Digital de Pessoa Física no ato do recebimento do certificado digital devendo apresentar cópia à Equipe de Fiscalização do contrato.

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas na execução dos serviços estão detalhadas na tabela a seguir:

MACRO REQUISITOS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO

<p style="text-align: center;"><b>ITEM 1</b></p> <p>Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398</p> <p style="text-align: center;"><b>ITEM 3</b></p> <p>Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398</p>	<p><b>1. Certificado</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);</li><li>2. Nível: A3;</li><li>3. Validade: 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses, conforme o item, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.</li><li>4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;</li><li>5. Tipo: e-CPF.</li><li>6. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;</li><li>7. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal);</li><li>8. Os certificados digitais deverão ser compatíveis com os tokens modelo: GOV.BR STARSIGN G&amp;D CRYPTO USB TOKEN; SAFENET 5100 USB TOKEN; GOV.BR SAFENET USB TOKEN já existentes no IFMS.</li><li>9. Garantia de 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses, conforme o item, contada a partir do aceite definitivo dos produtos.</li></ol>
---	---

## 1. Certificado

1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);
2. Nível: A3;
3. Validade: 12 (doze) meses ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o item, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;
5. Tipo: e-CPF.
6. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
7. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal).

## 2. Dispositivo Físico de armazenamento

1. Dispositivo Físico de armazenamento (token criptográfico), em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):

<http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp>;

3. 2. O token criptográfico deverá possuir certificação do INMETRO.
3. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.
4. Validade: 12 (doze) meses ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o item, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
5. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior.
6. Fornecer driver disponível para o sistema operacional Microsoft Windows (7 e versões superiores).
7. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e versões superiores).
8. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo.
9. Permitir conexão direta na porta USB (Universal Serial Bus), sem necessidade de interface intermediária para leitura.

#### 4. Funcionalidades

1. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 7 e versões superiores.
2. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres.
3. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos.
4. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.
5. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459.

#### ITEM 2

Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 5398

#### ITEM 4

Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de



dispositivo criptográfico,  
tipo token USB. CATSER  
5398

6. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo.
7. Permitir inicialização e reinicialização do token criptográfico mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).
8. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (7 e superiores).
9. Suportar os seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 10 e superiores), Mozilla Firefox (versão 50 e superiores) e Chrome (versão 70 e superiores).
10. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo.
11. Forçar a troca da senha padrão no primeiro acesso.
12. Bloquear o dispositivo após, no mínimo, 5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos inválidos.
13. Avisar o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida.
14. Bloquear a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token criptográfico.

#### 4. Software

1. Características do software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permita:

	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Gerenciamento do dispositivo;</li><li>2. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;</li><li>3. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;</li><li>4. Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;</li><li>5. Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.</li></ol> <ol style="list-style-type: none"><li>2. Deverá ser disponibilizado manual de utilização em Português do Brasil e portal para download de drivers e softwares de forma ilimitada;</li><li>3. Garantia de 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses, conforme o item, contada a partir do aceite definitivo dos produtos.</li></ol>
--	---

A gestão do contrato será realizada pelo Gestor, Fiscal Técnico e seus respectivos substitutos, designados por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do IFMS *Campus Coxim*.

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Contratante e Contratada serão por e-mail, ofícios e reuniões previamente agendadas e registradas em ata, admitido, excepcionalmente, o contato por telefone.

Considera-se recebido o e-mail enviado à Contratada transcorrido o prazo de 01 (um) dia útil após o envio.

Após assinatura do contrato, a comunicação entre Contratante e Contratada, quando por e-mail, deverá ocorrer pelo endereço eletrônico: [contratos.cx@ifms.edu.br](mailto:contratos.cx@ifms.edu.br).

À Contratante se reserva o direito de não receber os serviços e produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, especificações técnicas e com a proposta da Contratada, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços e produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

O valor total da contratação levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital, mas será devido à Contratada apenas o pagamento referente aos serviços efetivamente prestados.

Não haverá possibilidade de subcontratação de parte do objeto e de as empresas concorrerem em consórcio.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a garantia não é obrigatória para os contratos que não envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

## **11 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

De acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), “Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no

mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

A IN SEGES/MP nº 05/2017 afirma, no item 3.8 do Anexo III – Diretrizes para Elaboração dos Estudos Preliminares, que “o parcelamento da solução é regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Segundo o mesmo dispositivo, o objeto poderá ser parcelado caso se assegure, concomitantemente, que a divisão é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Tendo em vista o objeto da contratação ora pretendida, por ser o parcelamento a regra, justifica-se a sua não adoção pela inviabilidade, uma vez que durante o levantamento de mercado verificou-se que se trata de licitação com poucos fornecedores.

Desse modo, optar pelo parcelamento ocasionaria aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução, motivo pelo qual o critério de julgamento mais adequado é o menor preço global, resultante do somatório dos valores totais de cada item que o compõe (preço unitário multiplicado pelo quantitativo total), observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, proporcionará eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

Assim sendo, a licitação será realizada em grupo único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## **12 - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO**

Com a contratação pretendida vislumbram-se vários benefícios diretos e indiretos, dentre estes a economicidade, pela possibilidade de reaproveitamento dos dispositivos criptográficos já utilizados por alguns servidores do IFMS *Campus Coxim*, uma vez que poderá ser realizada apenas a renovação da validade destes certificados digitais.

Por outro lado, a contratação continuada por demanda possibilitará ao campus dispor dos serviços contratados por um período de até 60 (sessenta) meses, efetuando-se

pagamentos à Contratada tão somente quando utilizados os serviços, evitando, assim, gastos com instrução de processos licitatórios isolados e proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Ante o exposto, verifica-se que com a contratação serão atingidos também os princípios da eficácia e eficiência, pois os objetivos pretendidos poderão se concretizar utilizando corretamente os recursos disponíveis e, sobretudo, com o intuito de atingir a efetividade, ou seja, a demonstração de que esses objetivos trouxeram melhorias para a prestação dos serviços.

Por derradeiro e não menos importante, ressalta-se que a contratação prevê o respeito à impactos ambientais positivos ao contemplar as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis desenvolvido pelo Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC) da Advocacia-Geral da União (AGU) e Consultoria-Geral da União (CGU) no ano de 2016.

Entretanto, no que se refere ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, tendo em vista que normalmente quem participa da licitação não é o fabricante em si, mas sim revendedores, distribuidores ou comerciantes em geral, os quais, por não desempenharem diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, não são obrigados a registrar-se no CTF, optou-se por não exigir o respectivo Certificado de Regularidade como critério de habilitação.

No mesmo sentido, apesar de o Guia Nacional de Licitações da AGU/ CGU orientar que a forma mais adequada de dar cumprimento à determinação legal de regularidade junto ao CTF é inseri-la na especificação do produto a ser adquirido, após consulta à Coordenação-Geral de Normas (CGNOR) da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, concluiu-se que a inserção de tal critério, ainda que na especificação do produto, prejudicará sobremaneira a competitividade, visto que, nesse caso, o critério de sustentabilidade seria um diferencial para promover a sustentabilidade ambiental, mas não uma obrigatoriedade.

Por fim, vale registrar que as exigências de habilitação, conforme reiteradamente assentado pelo Tribunal de Contas da União, devem ficar restritas às previsões contidas nos arts. 27 a 33 da Lei 8.666, de 1993.

### **13 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Especificamente para esta contratação não se identificou a necessidade de adequação do ambiente do IFMS *Campus* Coxim para a execução dos serviços de certificação digital, contudo, faz-se necessária a capacitação permanente dos servidores que atuarão na contratação e fiscalização dos serviços, de acordo com as especificidades do objeto, de forma a assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes.

## 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base em todos os elementos supramencionados, declaramos ser **VIÁVEL** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB), por demanda, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses e 36 (trinta e seis) meses, visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim*.

## 15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A indicação dos servidores que participarão da fiscalização do contrato será realizada pela autoridade máxima do IFMS Campus Coxim e deverá seguir as orientações contidas na IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Coxim/MS, 21 de outubro de 2019.

Comissão de Estudo Preliminar

Érike de Castro Costa - SIAPE: 1224715

Janayna Garcia Carvalho Barbosa - SIAPE: 2221454

Maria Edielis Alves da Silva - SIAPE: 1169957

Veronica Vaneli Pagnan - SIAPE: 2250631

Documento assinado eletronicamente por:

- Janayna Garcia Carvalho Barbosa, SECRETARIO EXECUTIVO, em 21/10/2019 10:52:10.
- Maria Edielis Alves da Silva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/10/2019 14:42:07.
- Veronica Vaneli Pagnan, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 21/10/2019 16:18:40.
- Erike de Castro Costa, ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO, em 21/10/2019 16:22:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 85898

Código de Autenticação: 811f52dfa9









**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020**

**(Processo Administrativo nº. 23347.017771.2019-39)**

Empresa:	Telefone:
Endereço:	
CNPJ:	
Validade da Proposta:	Data da Proposta:
Nome completo e assinatura do Responsável pela proposta:	

<b>GRUPO 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 27219	79		



<b>GRUPO 01</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 27189	79		
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 27189	76		
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB.  CATSER 27219	80		

1. Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.



2. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, garantia, certificação obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.
3. Nos preços indicados estão incluídos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
4. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Cidade, ..... de ..... de .....

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Assinatura, cargo e nome**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI UNIDADE CREDENCIADA COMO AUTORIDADE CERTIFICADORA COM SEDE NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS.

Pregão Eletrônico nº 03/2020  
Processo: 23347.017771.2019-39

Objeto: Contratação de serviços de na prestação de serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB), visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim* e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **possui** unidade credenciada como Autoridade Certificadora (AC) habilitada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instalada na cidade de Campo Grande - MS, com sede no seguinte endereço \_\_\_\_\_, telefone para contato (67) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura, cargo e nome



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INSTALARÁ UNIDADE CREDENCIADA COMO AUTORIDADE CERTIFICADORA NA CIDADE DE CAMPO GRANDE - MS.

Pregão Eletrônico nº 03/2020  
Processo: 23347.017771.2019-39

Objeto: Contratação de serviços de na prestação de serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB), visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim* e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que instalará unidade credenciada como Autoridade Certificadora (AC) habilitada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) na cidade de Campo Grande - MS, a ser comprovado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura, cargo e nome.



## **ANEXO VI**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM* PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020 (Processo Administrativo nº. 23347.017771.2019-39)**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, com sede à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado pela Diretora - Geral, Ângela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1634559, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23347.017771.2019-39, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB), visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim* e demais



participantes, especificados nos itens contidos do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2020 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	79	XXX	XXXX
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	79	XXX	XXXX





03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	76	XXX	XXXX
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	80	XXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL R\$ XXXXX</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será* o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), *Campus Coxim*, CNPJ nº 10.673.078/0006-35, UASG: 158451.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS COXIM (UASG: 158451)**

**ENDEREÇO:** Rua Salime Tanure, s/n – Bairro Santa Tereza  
CEP: 79400-000 – Coxim/MS

**E-MAIL:** licit.cx@ifms.edu.br/ contratos.cx@ifms.edu.br

**TELEFONE PARA CONTATO:** (67) 3291-9600

**GRUPO 01**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	06
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	04
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	04
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	06



**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA (UASG 158448)**

**ENDEREÇO:** Rua José Tadão Arima, 222, Bairro Ycaraí  
CEP: 79200-000 - Aquidauana/ MS

**E-MAIL:** licit.aq@ifms.edu.br/ comat.aq@ifms.edu.br/ dirad.aq@ifms.edu.br

**TELEFONE PARA CONTATO:** (67) 3240-1600

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	06
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	06
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	06
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	06



**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS CAMPO GRANDE (UASG 158449)**

**ENDEREÇO:** Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio  
CEP: 79100-510- Campo Grande/MS

**E-MAIL:** licit.cg@ifms.edu.br/ comat.cg@ifms.edu.br/ dirad.cg@ifms.edu.br

**TELEFONE PARA CONTATO:** (67) 3357-8501

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	01
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	01
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	05
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	05



**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**MEX-9.BATALHÃO DE SUPRIMENTO/MS (UASG 160142)**

**ENDEREÇO:** Avenida Duque de Caxias, 1.628 – Bairro Vila Alba  
CEP: 79100-410- Campo Grande/MS

**E-MAIL:** salc@9bsup.eb.mil.br

**TELEFONE PARA CONTATO:** (67) 99306-0983

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	10
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	10
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	05
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	05



**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO (UASG 160136)**

**ENDEREÇO:** Avenida Duque de Caxias, 1.127 – Bairro Vila Alba  
CEP: 79100-410- Campo Grande/MS

**E-MAIL:** almox9@gptlog@gmail.com

**TELEFONE PARA CONTATO:** (67) 3368-4479

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	24
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	24
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	24
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	24



**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS (UASG 160150)**

**ENDEREÇO:** Rua Tenente Ari Rodrigues, 252 – Bairro Centro  
CEP: 79240-000 – Jardim/ MS

**E-MAIL:** salc4ciaecmbmec@gmail.com  
**TELEFONE PARA CONTATO:** (67) 3251-1166

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	03
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	03
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	03
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	03





**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**MEX-9. BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS (UASG 160132)**

**ENDEREÇO:** Rua Duque de Caxias, s/n – Bairro Alto  
CEP: 79200-000 – Aquidauana/ MS

**E-MAIL:** salc2020\_9becmb@hotmail.com

**TELEFONE PARA CONTATO:** (67) 3241-9261

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	08
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	08
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	08
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	08



**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS (UASG 160146)**

**ENDEREÇO:** Avenida General Rondon, 1.735 – Bairro Centro  
CEP: 79331-030 – Corumbá/ MS

**E-MAIL:** almox18brigada@gmail.com

**TELEFONE PARA CONTATO:** (67) 3234-7229

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	05
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	07
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	05
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	07



**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (UASG 160078)**

**ENDEREÇO:** Avenida Presidente Vargas, 2.800 – Bairro Santa Carmélia  
CEP: 79115-810 – Campo Grande/ MS

**E-MAIL:** slccmcg@yahoo.com.br

**TELEFONE PARA CONTATO:** (67) 3368-4857

**GRUPO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	16
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	16
03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	16
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	16



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

**4.1.** *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

**4.1.1.** *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

**4.2.** *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

**4.3.** *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

**4.4.** *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

**4.4.1.** *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já*



*destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

**4.5.** *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

**4.6.** *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

**4.6.1.** *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.9.1.** por razão de interesse público; ou

**6.9.2.** a pedido do fornecedor.





## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

~~8.3. — No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

~~8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~





~~8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Município de Coxim, ..... de ..... de .....

**ÂNGELA KWIATKOWSKI**  
DIRETORA – GERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO DO SUL – IFMS CAMPUS COXIM

**Representante legal do fornecedor registrado**  
EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR  
CNPJ:



## ANEXO VII

### TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A  
EMPRESA  
.....

A União, Autarquia ~~.... ou Fundação .....~~, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), Campus Coxim, com sede à Rua Salime Tanure, s/n, bairro Santa Tereza, na cidade de Coxim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.673.078/0006-35, neste ato representado pela Diretora - Geral, Ângela Kwiatkowski, nomeada pela Portaria nº 422, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1634559, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), dentro das especificações e normas ICP-Brasil, para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB), visando atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) - *Campus Coxim* e demais participantes que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	XX	XXX	XXX
02	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 12 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	XX	XXX	XXX



03	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, SEM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27189	UNIDADE	XX	XXX	XXX
04	Certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF), válida por 36 meses, COM fornecimento de dispositivo criptográfico, tipo token USB. CATSER 27219	UNIDADE	XX	XXX	XXX
<b>VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXX</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../.....e encerramento em...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

*2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

*2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*



*2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

*2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

*2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

~~3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).~~

**Ou**

**3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

~~7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.





## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Campo Grande** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município **de Coxim**, ..... de ..... de .....

**ÂNGELA KWIATKOWSKI**  
DIRETORA – GERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO DO SUL – IFMS *CAMPUS COXIM*

**Representante legal da contratada**  
EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR  
CNPJ:

### TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG:  
CPF:

NOME:  
RG:  
CPF:



## ANEXO VIII

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

#### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – *CAMPUS COXIM*

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

(Processo Administrativo nº. 23347.017771.2019-39)

### 1. DA DEFINIÇÃO.

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, formas de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação de serviços de **certificação digital A3 para Pessoas Físicas (e-CPF)**, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, para fornecimento de certificados digitais COM e SEM dispositivos criptográficos (tipo token USB), visando atender as necessidades da Contratante.

1.3. Por meio deste Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a fiscalização técnica avaliará a qualidade do serviço executado pela Contratada, sempre que houver a prestação do serviço de certificação digital, no momento do recebimento provisório.

1.4. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do indicador do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

1.5. Os prazos mencionados no IMR **poderão ser prorrogados** a critério da fiscalização do contrato e desde que a Contratada apresente pedido formal de prorrogação, devidamente justificado, antes do encerramento do prazo inicialmente estipulado.



1.6. Este anexo é parte indissociável do contrato firmado a partir do Edital e demais anexos.

## 2. DO INDICADOR, METAS E MECANISMOS DE CÁLCULO.

2.1. Os serviços prestados pela Contratada serão avaliados por meio de **um único** indicador, denominado “Aferição da Qualidade na Execução dos Serviços”, vinculado a **uma tabela** de ocorrências.

2.2. A cada prestação do serviço de certificação digital, o Fiscal Técnico verificará a existência de ocorrências e no momento do recebimento provisório fará o dimensionamento do valor a ser pago para a Contratada, por meio de descontos graduais, conforme indicador detalhado abaixo:

INDICADOR 1	
AFERIÇÃO DA QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
<b>Item:</b>	<b>Descrição:</b>
<b>Finalidade</b>	Prestar os serviços com qualidade.
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência durante a vigência do contrato.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrência pelo Fiscal Técnico.
<b>Periodicidade</b>	Por demanda, após a emissão de cada Ordem de Serviço.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências após a emissão de cada Ordem de Serviço.
<b>Início de Vigência</b>	A partir do início da vigência do contrato.



<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrências ou uma ocorrência = 100% do valor do serviço Duas ocorrências = 97% do valor do serviço Três ocorrências = 96% do valor do serviço Quatro ocorrências = 95% do valor do serviço Cinco ou mais ocorrências = 90% do valor do serviço e abertura de processo administrativo sancionador para apuração de responsabilidade da Contratada.
<b>Sanções</b>	Será aberto processo administrativo sancionador para apuração de responsabilidade da Contratada quando esta incidir por 03 (três) vezes em um mesmo item da tabela de ocorrências ao longo da existência do contrato (vigência inicial e eventuais prorrogações), bem como diante da constatação de cinco ou mais ocorrências após a emissão de uma Ordem de Serviço.

**TABELA DE OCORRÊNCIAS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS DO INDICADOR 1:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	Não entregar a certificação digital imediatamente, ou seja, no ato da certificação ou renovação, independente da necessidade de fornecimento de dispositivo criptográfico (tipo token USB).
02	Certificado digital emitido não atender a uma ou mais exigências elencadas no Termo de Referência.
03	Não dar solução à solicitação de garantia do certificado digital/ dispositivo criptográfico (tipo token USB) no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data da comunicação feita pela Contratante.
04	Não oferecer meios para o agendamento do serviço de certificação (e-mail, portal web, telefone, etc).



05	No momento do cadastramento prévio ao agendamento, deixar de fornecer ao servidor uma lista com todos os documentos necessários para a emissão do certificado digital, a fim de evitar a necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para a conclusão do serviço.
06	Necessidade de mais de um comparecimento do servidor ao posto de atendimento para conclusão do serviço de certificação digital, por falha ou omissão da Contratada, exceto em caso fortuito ou de força maior que não permita a comunicação prévia a Contratante.
07	Não atender às demandas da fiscalização do contrato, determinações formais e instruções nos prazos estabelecidos.
08	Deixar de fornecer à fiscalização do contrato quaisquer informações ou documentos referentes ao contrato nos prazos estabelecidos.
09	Descumprir regras impostas nas cláusulas de Obrigações da Contratada constantes no Termo de Referência e Contrato, não mensuradas no IMR.